CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 19, DE 2008

Apresentada em: 25.2.2008
Aprovada em: 25.2.2008
Rejeitada em:

Idevan Vaz de Resende
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A concessão de bolsas de estudos há muito é feita pelo Município, a fim de assegurar o acesso e permanência do aluno com insuficiência de recursos em instituições de ensino superior.

A Lei Orçamentária de 2008, Lei n.º 1.596, de 13 de dezembro de 2007, destina R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para execução desse programa.

Para disciplinar a distribuição desse auxílio financeiro, foi editada legislação específica, notadamente as Leis n.º 1.266, de 25 de abril de 2000, e 1.560, de 12 de julho de 2007.

A exemplo de toda atividade administrativa, a concessão de bolsas de estudo deve atender aos ditames legais, sob pena de macular o princípio da legalidade.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Determinar à Secretaria Municipal de Educação que, na distribuição de bolsas de estudo, observe estritamente os parâmetros previstos em lei, entre eles, os gizados nas Leis n.º 1.266, de 25 de abril de 2000, e n.º 1.560, de 12 de julho de 2007.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2008.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador